

**PROJETO DE LEI Nº       , DE 2012**  
**(Do Sr. Geraldo Resende)**

Acrescenta artigo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a remuneração do empregado readmitido, ou contratado por empresa integrante do mesmo grupo econômico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

“Art. 453-A. A remuneração de empregado readmitido, ou contratado por empresa integrante do mesmo grupo econômico, não poderá ser inferior à do contrato rescindido há menos de seis meses.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

A legislação trabalhista protege o empregado nas alterações do contrato de trabalho, estabelecendo, no art. 468 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que elas só são lícitas se houver mútuo

consentimento e, ainda assim, desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado.

Entre as alterações contratuais que podem resultar em prejuízo ao trabalhador, uma tem especial relevo e é expressamente vedada pela Constituição Federal. Trata-se da redução do salário, que, nos termos do art. 7º, inciso VI, do texto constitucional, só é admitida se houver disposição nesse sentido em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Observamos, porém, que há empresas que se utilizam de manobras escusas para burlar a lei e reduzir a remuneração de empregados. Para tanto, rescindem o contrato de trabalho e, pouco tempo depois, o recontratam com salário menor, seja diretamente, seja por meio de outra empresa integrante do mesmo grupo econômico.

Nossa proposição visa evitar tais alterações, verdadeiras fraudes que causam enormes prejuízos aos trabalhadores.

Por entender que se trata de aperfeiçoamento necessário na nossa legislação trabalhista, submetemos nossa proposta à apreciação desta Casa legislativa.

Sala das Sessões, em 09 de maio de 2012.

Deputado Geraldo Resende  
PMDB/MS